



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.861 de 26 de março de 2007.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.718, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o controle da população de animais e sua apreensão em vias públicas.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2007, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei n.º 1.718, de 02 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º - Na mesma circunstância do § 1º, os citados animais, incluindo eqüinos, bovinos e muares, poderão ser doados para as associações protetoras de animais e instituições assistenciais, de ensino e científicas mediante convênios ou contratos.

§ 3º - Os eqüinos, bovinos e muares serão colocados em hasta pública, que se realizará periodicamente em datas e horários anunciados pela Diretoria de Administração, caso os animais não sejam resgatados no prazo especificado.”

Art. 2º. Acrescenta o § 4º ao art. 8º da Lei n.º 1.718, de 02 de junho de 2003:

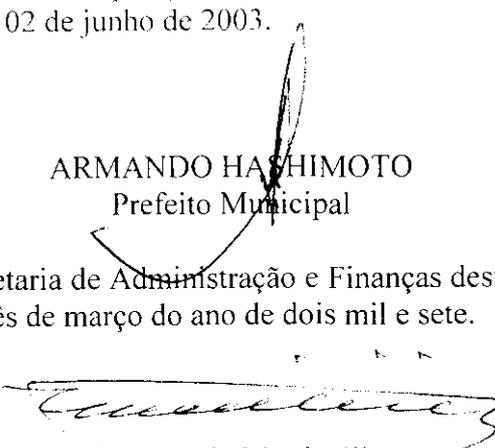
“§ 4º - Os animais descritos no § 3º, poderão ser doados na forma definida pelo § 2º do art. 1º, quando não acudirem interessados na arrematação dos mesmos por ocasião do leilão realizado pela Administração, desde que obedecidas as formalidades da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei n.º 1.718, de 02 de junho de 2003.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário